

### LEI Nº 12.466, DE 1º DE ABRIL DE 2024 - DO 02.04.2024.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera as Leis nº 11.638, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa (Nugjur), do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; e nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO , tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 11.638, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa (Nugjur), e altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, para dispor sobre a criação de cargos e função de confiança no Quadro Funcional da Segunda Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
  - Art. 2º Ficam criados no Quadro Funcional da Segunda Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:
    - I vinculados ao Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa (Nugjur):
      - a) 01 (uma) função de confiança de Gestor Administrativo 1 PDA-FC;
      - b) 01 (uma) função de confiança de Gestor Administrativo 2 PDA-FC;
      - c) 01 (um) cargo de Assessor de Coordenadoria PDA-CNE-VI;
      - d) 01 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais PDA-CNE-II;
    - II vinculados ao Núcleo de Previdência (Nuprev):
      - a) 02 (dois) cargos de Assessor de Gestão Previdenciária PDA-CNE-V.
- **Art. 3º** Ficam criadas na estrutura organizacional do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa, as seguintes unidades modulares:
  - I Gestão de Projetos;
  - II Gestão de Práticas Restaurativas Institucionais.
- **Art. 4º** Ficam alterados os incisos II e III e acrescentados os incisos V e VI ao art. 3º da Lei nº 11.638, de 17 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

- (...) II 02 (duas) funções de confiança de Gestor Administrativo 1 PDA-FC, do Quadro Funcional da Segunda Instância, vinculada ao Nugjur; III 04 (quatro) funções de confiança de Gestor Administrativo 2 PDA-FC, do Quadro Funcional da Segunda Instância, vinculadas ao Nugjur; (...) V 01 (um) cargo de Assessor de Coordenadoria PDA-CNE-VI; VI 01 (um) cargo de Assessor de Relações Institucionais PDA-CNE-II."
- **Art. 5º** Ficam alterados o inciso I e o parágrafo único e acrescentados os incisos VII e VIII ao art. 4º da Lei nº 11.638, de 17 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Redação Original Página 1 de 4



I - Coordenadoria do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa;

(...)

- VII Gestão de Projetos;
- VIII Gestão de Práticas Restaurativas Institucionais.

Parágrafo único A estrutura organizacional e funcional das subunidades do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa será distribuída na forma dos Anexos II e X da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008."

**Art. 6º** Fica alterado o Anexo II da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, nos cargos e funções de confiança a que faz referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

### "ANEXO II

#### Quadro Total de Vagas - 2ª Instância

Cargo / Função	Grupo Ocupacional	Vagas
()	()	()
Assessor de Coordenadoria	()	12
Assessor de Relações Institucionais	()	2
()	()	()
Gestor Administrativo 1	()	11
()	()	()
Gestor Administrativo 2	()	33
()	()	()
Assessor de Gestão Previdenciária	PDA-CNE-V	2

п

**Art. 7º** Fica acrescentada no Anexo III da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, a estrutura organizacional do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa, vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, com a seguinte redação:

#### "ANEXO III

# Estrutura Organizacional - 2ª Instância

I - PRESIDÊNCIA

(...)

Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa (Nugjur)

Coordenadoria do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa

Gestão-Geral

Gestão de Cadastro de Facilitadores

Gestão de Capacitação e Avaliação de Facilitadores

Gestão de Estatística e Controle de Parcerias

Serviço Administrativo

Gestão de Projetos

Gestão de Práticas Restaurativas Institucionais

Redação Original Página 2 de 4



#### II - VICE-PRESIDÊNCIA

(...)"

**Art. 8º** Ficam acrescentados no Anexo X da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, a estrutura organizacional do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa e os cargos previstos no art. 2º, II, "a", desta Lei, com a seguinte redação:

### "ANEXO X

Distribuição de Cargos, Vagas - Lotacionograma da Secretaria do Tribunal de Justiça Segunda Instância

#### I - PRESIDÊNCIA

(...)

### Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa (Nugjur)

Assessor de Relações Institucionais - PDA-CNE-II

### Coordenadoria do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa

Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII

Assessor de Coordenadoria - PDA-CNE-VI

#### Gestão-Geral

Gestor Administrativo 1 - PDA-FC

# Gestão de Cadastro de Facilitadores

Gestor Administrativo 2 - PDA-FC

# Gestão de Capacitação e Avaliação de Facilitadores

Gestor Administrativo 2 - PDA-FC

### Gestão de Estatística e Controle de Parcerias

Gestor Administrativo 2 - PDA-FC

### Serviço Administrativo

Gestor Administrativo 3 - PDA-FC

# Gestão de Projetos

Gestor Administrativo 1 - PDA-FC

# Gestão de Práticas Restaurativas Institucionais

Gestor Administrativo 2 - PDA-FC

(...)

### Núcleo de Previdência

(...)

### Gestão de Previdência de Magistrados

Assessor de Gestão Previdenciária - PDA-CNE-V

(...)

### Gestão de Previdência de Servidores

Assessor de Gestão Previdenciária - PDA-CNE-V

Redação Original Página 3 de 4



(...)"

**Art. 9º** Fica acrescentado o item 2.33 no Anexo XXIII da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

#### "ANEXO XXIII

### Descritivo de Cargos e Funções do Poder Judiciário de Mato Grosso

(...)

#### 2.33 Título do cargo: Assessor de Gestão Previdenciária

Alocação: Tribunal de Justiça

Grupo Ocupacional: PDA - Profissionais de Direção e Assessoramento

Forma de Provimento: Comissionada

Nível: PDA-CNE-V

Superior Imediato: Gestor de Previdência 1

Missão: Assessorar a gestão geral da unidade organizacional do Poder Judiciário sob assuntos e matérias relativas à previdência, visando contribuir para alcançar as metas estratégicas do Poder Judiciário.

Clientes Principais: Presidente do Tribunal de Justiça, Gestores de Previdência, Servidores e Magistrados do Poder Judiciário.

Atividade: Assessorar na gestão dos benefícios previdenciários, realizar atendimento ao público, orientação, informação e conscientização previdenciária, analisar expedientes e processos administrativos previdenciários, planejar, preparar, executar e controlar os produtos previdenciários de atribuição da unidade. Orientar os serviços previdenciários realizados no Tribunal de Justiça. Planejar, organizar, executar e acompanhar a compensação previdenciária. Apresentar demonstrativos das atividades previdenciárias e executar tarefas afins que lhe sejam atribuídas pelos gestores de previdência, além de outras atividades pertencentes à área ou que venham a pertencer.

### Requisitos:

- Conhecimento: Nível superior em Direito, com especialização em Direito Previdenciário.
- Habilidades: Comprometimento, probidade, automotivação, autoconfiança, cooperação, autodesenvolvimento, comunicação interpessoal, proatividade, organização, disciplina, planejamento estratégico, negociação, comunicação verbal e escrita.

(...)"

- **Art. 10** As despesas resultantes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
  - **Art. 11** Fica revogado o Anexo I da Lei nº 11.638, de 17 de dezembro de 2021.
  - Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 1º de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

#### MAURO MENDES

Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Redação Original Página 4 de 4